



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 22 DE JULHO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PROCESSO DE CONTAS DO EXECUTIVO,
SOB RESPONSABILIDADE DO
ADMINISTRADOR DARCILO LUIZ
PAULETTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 2016.**

ANTONIO TAPPARO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou na sessão ordinária do dia 15 de julho de 2019, e ele, no uso de suas atribuições, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1.º As contas públicas do Município de Nova Bassano, referente ao Exercício 2016, sob a responsabilidade do Sr. Darciло Luiz Pauletto, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul n.º 19.601, de 10 de abril de 2018.

Parágrafo Único: O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Antonio Tapparo
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Elenita Minossi Peccatti
1.ª Secretária do Poder Legislativo Municipal



PARECER N. 19.601

Processo n. 001969-02.00/16-2

Processo de Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Nova Bassano**, referente ao exercício de **2016**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A **Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 10 de abril de 2018, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **001969-02.00/16-2**, de Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Nova Bassano**, Senhor **Darcilo Luiz Pauletto**, referente ao exercício de **2016**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 19.601

Decide:

– Emitir, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Nova Bassano**, correspondentes ao exercício de **2016**, gestão do Senhor **Darcilo Luiz Pauletto**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014, **recomendando** à Origem que promova medidas corretivas no sentido de disponibilizar as informações referentes às prestações de contas (relatórios de gestão) e os respectivos pareceres prévios, bem como adote medidas corretivas no sentido de eliminar as inconsistências contábeis apresentadas no item 2.1.1 do Relatório Geral de Consolidação das Contas;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Auditório Romildo Bolzan,
10 de abril de 2018.

Presidente

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

Relator

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO LOPES PEIXOTO

CONSELHEIRO CEZAR MIOLA

Estive presente:

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DANIELA WENDT TONIAZZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TRIBUNAL DE CONTAS
 DIREÇÃO-GERAL



Ofício DG nº 8799/2018
 Proc. nº 001969-02.00/16-2

Porto Alegre, 30 de agosto de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
 Presidente do Legislativo Municipal de Nova Bassano
 Rua Silva Jardim, nº 505
 95340-000 – Nova Bassano – RS

Senhor Presidente,

A decisão referente às Contas de Governo desse Município, exercício de 2016, pode ser examinada para posterior julgamento no "Portal > Jurisdicionados > Consulta Processual e Geração de Guias de Recolhimento > Consulta Processual e Geração de Guias (Apenas Jurisdicionados)", nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal. Ressalto que o Parecer Prévio emitido por este Tribunal sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A comunicação a esta Corte de Contas da decisão final dessa Câmara Municipal pode se dar de forma física, entregue neste Tribunal, ou forma eletrônica, no "Portal>Jurisdicionados >Processo Eletrônico>Acesso ao Sistema, gerando um protocolo avulso, do tipo "Manifestações Processuais", nos termos do artigo 72 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Atenciosamente,

Sandro Correia de Borba, CÂMARA DE NOVA BASSANO

Diretor-Geral. Aprovado () Rejeitado por.....

Com... 8... Votos Vencidos/.....Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data: 15.10.2018

.....
 Presidente

.....
 Secretário

/DCF/SEADE/SEARQ/ZC

Rua Sete de Setembro, 388 – Centro Histórico – Fone (051) 3214-9700 – Fax (051) 3214-9701 – CEP 90010-190 – Porto Alegre (RS)
 Home Page: <http://www.tce.rs.gov.br>

TC-10.06

Assinado digitalmente por: ZENAIRA BRANDAO CAUDURO em 30/08/18.
 Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE1C.2A67.622B.BB91.5773.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NOVA BASSANO

PARECER – PROCESSO CONTAS DE GOVERNO/2016

EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROCESSO: 001969-0200/16-2

ÓRGÃO: EXECUTIVO – DARCILO LUIZ PAULETTO (Prefeito Municipal)

EXERCÍCIO: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Trata-se de processo de Contas de Governo do EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, exercício 2016, gestor DARCILO LUIZ PAULETTO.

O processo diz respeito a Gestão de Contas do Poder Executivo que é encaminhado periodicamente ao TCE-RS por meio magnético, de onde há prazos e são repassadas todas as informações orçamentárias/financeiras da Administração Municipal.

Ao analisarmos o processo em questão verificou-se que o Ministério Público de Contas, emitiu Parecer MPC 16001/2017 desfavorável à aprovação das contas de governo do Senhor DARCILO LUIZ PAULETTO, com recomendação ao atual administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes constantes no processo de contas em questão.

As irregularidades apontadas referem-se ao não atendimento, em sua totalidade à Lei da Transparência caput do artigo 48 da LC Federal n.º 101/200, com as alterações introduzidas pela LC Federal n.º 131/2009, ante a ausência de

disponibilização de informações necessárias na internet, caracterizando-se ofensa aos princípios da publicidade e da transparência da gestão fiscal. E, o relatório Geral de Consolidação das Contas, em seu balanço patrimonial apresentou diferenças entre o valor do ativo e passivo total, o que demonstra não atendimento ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Na sessão do dia 10 de abril de 2018, a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do RS, composta pelo Conselheiro Presidente Algir Lorenzon, Conselheiro Marco Antonio Lopes Peixoto e o Conselheiro Cezar Miola, emitiram por unanimidade PARECER FAVORÁVEL à aprovação de contas correspondente ao Exercício 2016, gestão do Senhor Darcilo Luiz Pauletto, com recomendação ao atual gestor que adote medidas corretivas no sentido de eliminar as inconsistências contábeis apontadas bem como de disponibilizar informações referentes às prestações de contas e os respectivos pareceres prévios.

Assim, considerando parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado, somos pela APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS DE GOVERNO/2016, gestão do Senhor DARCILO LUIZ PAULETTO – Prefeito Municipal.

Este é o parecer. SMJ.

À consideração e aprovação do Plenário.

Nova Bassano - RS, 08 de julho de 2019.

Giovana S. Zottis
GIOVANA ZOTTIS
OAB-RS 66.583

Assessora Jurídica do Poder Legislativo Municipal de Nova Bassano

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE NOVA BASSANO
Enviado em: 23/07/2019 17:01
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Manifestações processuais
Interessado: Darcilo Luiz Pauletto (158.312.050-53)
Nr. do Protocolo: 236678

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito por GABRIEL HOFFMANN.	24/07/2019 09:43
Protocolo enviado por ANTÔNIO TAPPARO.	23/07/2019 17:01
Documento (peça nº 2120284) assinado por ANTÔNIO TAPPARO (ANTONIO TAPPARO)	23/07/2019 17:00
Documento de Documentação remetida pela origem (2120284) anexado por ANTÔNIO TAPPARO	23/07/2019 16:44
Protocolo criado por ANTÔNIO TAPPARO.	23/07/2019 16:43

Prezado Senhor,



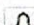

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.



- MENU
- Início
- Comunicações
- Protocolos
 - Pesquisar
 - Atender diligência (0)
 - Atender requisição (0)
 - Pendentes de assinatura (1)
 - Pendentes de arquivo (0)
 - Pendentes de envio (0)
 - Aguardando Retificação (0)
 - Rejeitados (0)
 - Pendentes de minha assinatura (?)
 - Criar novo
- Documentação Avulsa
- Processos
- Ajuda
- Sair com segurança

Protocolo nº: 236678

Órgão:	PM DE NOVA BASSANO	Município:	NOVA BASSANO
Nome do interessado:	Darcilo Luiz Pauletto	CPF do interessado:	158.312.050-53
Tipo de protocolo:	Manifestações processuais	Data de criação:	23/07/2019
Pendência:	Sem pendências	Data primeiro envio:	23/07/2019
Processo referido:	001969-0200/16-2  	Data último envio:	23/07/2019
Processo gerado:	- 		
Situação: TCE - Aceito 			

Anexos

Concluído	Nº Peça	Descrição do arquivo	Ações
	2120264	Decreto Legislativo nº 03/2019	

Objetos gerados

Número	Tipo	Órgão	Data de criação	Ações
014460-0299/19-6	e-Documento	PM DE NOVA BASSANO	24/07/2019 09:43	

[Visualizar recibo](#) [Imprimir recibo](#)